



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1726 DE 06 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe sobre a prorrogação das disposições contidas no Decreto Municipal nº1701/2020 que tratam das medidas municipais de enfrentamento da situação de emergência na Área de Saúde em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”*

O Prefeito de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, que o Município de Belmiro Braga, através do Decreto nº1701/2020, já declarou a Situação de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos Estadual e Federal ainda continuam reforçando as orientações no sentido de se manter as limitações de funcionamento de locais onde exista aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Através deste Decreto, fica prorrogadas por mais 30 (trinta) dias as ações, prazos, procedimentos e as restrições previstas no Decreto Municipal nº 1701/2020 que trata das medidas municipais de enfrentamento da situação de emergência na área de saúde em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** – Para melhor gerenciamento das decisões administrativas neste momento de crise, fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, doravante denominado Comitê, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 06 / 05 / 2020

JS Franco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA  
Jois Siara Franco  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

**§ 1º** – O Comitê será composto pelas seguintes autoridades:

- I – o Prefeito Municipal, que o presidirá;
  - II – a Secretária Municipal de Saúde;
  - III – o Secretário de Administração e Finanças;
  - IV – o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
  - V – um representante da Câmara Municipal de Belmiro Braga;
  - VI – um representante do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde;
  - VII – a Secretária Municipal de Assistência Social;
  - VIII – um representante do Destacamento de Polícia Militar;
  - IX – um representante da Escola Municipal \_\_\_\_\_;
  - X – um representante da Escola Estadual \_\_\_\_\_.
- IX -

**§2º** – O Comitê, com o apoio da Secretaria de Saúde, decidirá sobre a implementação das medidas necessárias para a contenção e mitigação da epidemia.

**§3º** – Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

**§4º** – O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

**§5º** – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

**§6º** – O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 3º** - Em virtude da gravidade da situação da Pandemia, cujos efeitos atingiram vários setores tanto do setor privado e publica, fica o Estado de Emergência declarado no Decreto Municipal nº 1701/2020, estendido para todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal, que deverão atuar de forma coordenada no combate o vírus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

**Art. 4º** - Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas e determinações contidas no Decreto Municipal nº 1701/ 2020.

**Art. 4º** – As medidas contidas neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 06 de maio de 2020.

  
**AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 06 / 05 / 2020

JJ Franco  
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA  
Jois Siara Franco  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO